



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2021

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa, para o fornecimento de Material Odontológico para atender as Unidades de Saúde que prestam atendimento odontológico através da Secretária Municipal de Saúde de acordo com as quantidades e descrições constantes neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A solicitação atenderá as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Breves/PA, objetivando contribuir para a eficiência do sistema de Saúde Municipal, promovendo a melhoria da qualidade de vida individual.

2.2 - Considerando os estoques de materiais odontológicos encontram-se baixo;

2.3 - Considerando que o objeto a ser fornecido é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis ligadas a Saúde;

2.4 - Considerando que é dever do Estado garantir a saúde, conforme art. 196 da CF de 1998:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.5 - Considerando que a interrupção do fornecimento dos materiais odontológicos trará prejuízos inestimáveis a população;

2.6 - Considerando que os insumos solicitados serão utilizados para o abastecimento de Unidades e Postos de Saúde deste Município, os quais ficarão à disposição dos usuários da rede municipal de Saúde, com atendimentos diários a população;

2.7 - Considerando que entre os materiais solicitados estão presentes os insumos necessário e essenciais à manutenção da saúde e bem estar de seus usuários, para utilização nas salas odontológicas;

2.8 - Considerando ainda afim o compromisso desta gestão em salvaguardar os atos desta Administração, evitando prejuízos diretos à população com a interrupção de serviços básicos e essenciais de manutenção a vida.

3 – BASE LEGAL



3.1 - A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

3.2 – Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3.3 - Lei nº 8.142 de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

3.4 – NOB 01/96 – Tem por finalidade primordial promover e consolidar o pleno exercício, por parte do poder público municipal e do Distrito Federal, da função de gestor da atenção à saúde dos seus municípios (Artigo 30, incisos V e VII, e Artigo 32, Parágrafo 1º, da Constituição Federal), com a consequente redefinição das responsabilidades dos Estados, do Distrito Federal e da União, avançando na consolidação dos princípios do SUS.

3.5 - Portaria GM nº 1172 de 15/06/2004 – Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados e Municípios, e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências.

3.6 - NOAS-SUS 01/01, em 26 de janeiro de 2001 - Amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios.

3.7 - Portaria GM/MS nº 2607 de 10/12/2004 – Aprova o Plano Nacional de Saúde / PNS – UM PACTO PELA SAUDE NO BRASIL.

3.8 – Portaria GM/MS nº 299 de 22/02/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

3.9 - Portaria nº 204 / GM de 29/01/2007 – Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

3.10 - Portaria GM/MS nº 2982 de 26/11/2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e define o elenco de referência de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.

3.11 - PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 Que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF).



3.12 - Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Determinou o que, efetivamente deve ser considerado e o que não deve ser considerado gasto em ações e serviços públicos de saúde.

3.13 - Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28/09/2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

3.14 – Portaria nº 3.992 de 28/12/2017 - Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 A discriminação, quantitativos e média de custo dos produtos estão descritos na tabela abaixo, fazendo parte como anexo as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento, enquanto que o quantitativo da secretaria está disposto na solicitação encaminha pelo secretário municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO GEL 37% PARA RESTAURAÇÕES PACOTE C/3 UNIDADES		600,000	PACOTE	7,34	4404,00
2	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO		500,000	UNIDADE	23,33	11665,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G - CX C/ 100 UNIDADES		200,000	CAIXA	72,563	14512,60
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - CX C/ 100 UNIDADES		200,000	CAIXA	72,563	14512,60
5	ALGINATO 400G		1000,000	PACOTE	25,447	25447,00
6	ALGODÃO ODONTOLÓGICO ROLETE		800,000	PACOTE	3,35	2680,00
7	ANESTESICO CITOCAINA A 3% COM FELIPRESSINA C/ 50 TUBETES.		600,000	CAIXA	221,387	132832,20
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% C/ NORAPINEFRINA C/ 50 TUBETES.		2000,000	CAIXA	123,327	246654,00
9	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA (BENZOTOP)		400,000	UNIDADE	11,433	4573,20
10	BASTÃO EM BRILHO (VIPBRIL) PARA ACABAMENTO		60,000	UNIDADE	299,28	17956,80
11	BROCA CIRÚRGICA P OSSO 701		800,000	UNIDADE	11,13	8904,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BRVES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12	BROCA CIRÚRGICA P OSSO 702	800,000	UNIDADE	11,13	8904,00
13	BROCA DE ACABAMENTO 3118F	600,000	UNIDADE	3,727	2236,20
14	BROCA DE ACABAMENTO 3203	600,000	UNIDADE	3,727	2236,20
15	BROCA 1012	600,000	UNIDADE	3,727	2236,20
16	BROCA 1013	600,000	UNIDADE	3,727	2236,20
17	BROCA 1014	600,000	UNIDADE	3,727	2236,20
18	BROCA 1015	600,000	UNIDADE	3,727	2236,20
19	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	120,000	UNIDADE	4,67	560,40
20	CERA EM LÂMINA Nº9	100,000	CAIXA	35,44	3544,00
21	CERA UTILIDADES	60,000	CAIXA	33,267	1996,02
22	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DICAL)	120,000	UNIDADE	42,877	5145,24
23	CLOREXIDINA A 2% 100ML	40,000	FRASCO	19,63	785,20
24	COTOSOL	80,000	UNIDADE	58,827	4706,16
25	DENTES ANTERIORES INFERIORES 266 COR 62-EMBALAGEM C/8	80,000	UNIDADE	15,9	1272,00
26	DENTES ANTERIORES INFERIORES 266 COR 66-EMBALAGEM C/8	80,000	UNIDADE	15,9	1272,00
27	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 62-EMBALAGEM C/8	80,000	UNIDADE	15,9	1272,00
28	DENTES ANTERIORES INFERIORES 3P COR 66-EMBALAGEM C/8	80,000	UNIDADE	15,9	1272,00
29	DENTES ANTERIORES INFERIORES A25 COR 62-EMBALAGEM C/8	120,000	UNIDADE	15,9	1908,00
30	DENTES ANTERIORES INFERIORES A25 COR 66 - EMBALAGEM C/8..	120,000	UNIDADE	15,9	1908,00
31	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 266 COR 60 - EMBALAGEM C/8.	80,000	UNIDADE	15,9	1272,00
32	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 266 COR 62 - EMBALAGEM C/8.	80,000	UNIDADE	15,9	1272,00
33	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 266 COR 66-EMBALAGEM C/8.	80,000	UNIDADE	15,9	1272,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BRVES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



34	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 60-EMBALAGEM C/8.		80,000	UNIDADE	15,9	1272,00
						.
35	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 66-EMBALAGEM C/8		80,000	UNIDADE	15,9	1272,00
						.
36	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 62 EMBALAGEM C/8.		80,000	UNIDADE	15,9	1272,00
						.
37	DENTES ANTERIORES SUPERIORES A25 COR 60-EMBALAGEM C/8.		80,000	UNIDADE	15,9	1272,00
						.
38	DENTES ANTERIORES SUPERIORES A25 COR 62-EMBALAGEM C/8		160,000	UNIDADE	15,9	2544,00
						.
39	DENTES ANTERIORES SUPERIORES A25 COR 66-EMBALAGEM C/8		160,000	UNIDADE	15,9	2544,00
						.
40	DENTES INFERIORES ANTERIORES 266 COR 60-EMBALAGEM C/8		80,000	UNIDADE	15,9	1272,00
						.
41	DENTES INFERIORES ANTERIORES 3P COR 60-EMBALAGEM C/8		80,000	UNIDADE	15,9	1272,00
						.
42	DENTES INFERIORES ANTERIORES A25 COR 60-EMBALAGEM C/8		80,000	UNIDADE	15,9	1272,00
						.
43	DENTES POSTERIORES INFERIORES 30M COR 62-EMBALAGEM C/8		400,000	UNIDADE	15,9	6360,00
						.
44	DENTES POSTERIORES INFERIORES 30M COR 66-EMBALAGEM C/8		400,000	UNIDADE	15,9	6360,00
						.
45	DENTES POSTERIORES SUPERIORES COR 60 30M-EMBALAGEM C/8		240,000	UNIDADE	15,9	3816,00
						.
46	DENTES POSTERIORES SUPERIORES 30M COR 62-EMBALAGEM C/8		400,000	UNIDADE	15,9	6360,00
						.
47	DENTES POSTERIORES SUPERIORES 30M COR 66-EMBALAGEM C/8		400,000	UNIDADE	15,9	6360,00
						.
48	ESCOVA DE ROBSON		1400,000	UNIDADE	2,303	3224,20
						.
49	ESPÁTULA DE FERRO P GESSO		8,000	UNIDADE	31,94	255,52
						.
50	ESPELHO COM CABO		800,000	UNIDADE	10,683	8546,40
						.
51	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO CX C/100.		20,000	CAIXA	305,913	6118,26
						.
52	FIO DE ORTO Nº0,8MM		20,000	ROLO	14,313	286,26
						.
53	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 4.0 CX C/ 24 UNIDADES		800,000	CAIXA	54,307	43445,60
						.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BRVES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



54	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 CX C/ 24 UNIDADES		800,000	CAIXA	54,307	43445,60
						.
55	FIO DENTAL 50 METROS		40,000	UNIDADE	3,52	140,80
						.
56	FIXADOR DENTAL.		120,000	FRASCO	27,563	3307,56
						.
57	FLÚOR GEL-200ML		200,000	FRASCO	8,38	1676,00
						.
58	FLÚOR LÍQUIDO 500ML		400,000	FRASCO	23,93	9572,00
						.
59	GESSO COMUM..		1000,000	QUILO	7,747	7747,00
						.
60	GESSO PEDRA..		800,000	QUILO	11,197	8957,60
						.
61	GRAU DE BORRACHA		4,000	UNIDADE	13,393	53,57
						.
62	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA		40,000	UNIDADE	9,47	378,80
						.
63	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (1 LITRO)		40,000	FRASCO	12,347	493,88
						.
64	IONOMERO DE VIDRO		200,000	UNIDADE	51,38	10276,00
						.
65	ISOLANTE FRASCO C/250ML		16,000	FRASCO	24,04	384,64
						.
66	LIQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZAVEL 250ML		800,000	FRASCO	63,003	50402,40
						.
67	LIQUIDO ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZAVEL 250ML		800,000	FRASCO	56,43	45144,00
						.
68	MATRIZ DE AÇO 0,5MM		80,000	UNIDADE	3,08	246,40
						.
69	MICROBUSH		400,000	UNIDADE	23,38	9352,00
						.
70	MOLDEIRA PARA FLÚOR DE PLASTICO TAM. M		800,000	PACOTE	66,353	53082,40
						.
71	MOLDEIRA PARA FLÚOR DE PLASTICO TAM. P		800,000	PACOTE	80,553	64442,40
						.
72	OLÉO DE ALTA ROTAÇÃO.		60,000	FRASCO	24,503	1470,18
						.
73	OLÉO DE BAIXA ROTAÇÃO.		60,000	FRASCO	24,503	1470,18
						.
74	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL		80,000	UNIDADE	7,74	619,20
						.
75	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA (DIAMOND R)		100,000	UNIDADE	58,86	5886,00
						.
76	PASTA PROFILATICA 90G		300,000	UNIDADE	12,497	3749,10



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BRVES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



77	RESINA A 3,5		400,000	UNIDADE	30,067	12____,80
78	RESINA A2		240,000	UNIDADE	30,067	7216,08
79	RESINA A3		400,000	UNIDADE	30,067	12____,80
80	RESINA A4		400,000	UNIDADE	30,067	12____,80
81	RESINA ACRÍLICA ROSA MÉDIO TERMOP. 225G (PÓ)		1200,000	POTE	74,847	89816,40
82	RESINA ACRÍLICA TRANSPARENTE ALTOP. 225G		600,000	POTE	74,41	44646,00
83	RESINA FLOW A 3,5		400,000	UNIDADE	34,053	13621,20
84	REVELADOR DE PLACA 10ML		100,000	FRASCO	10,907	1090,70
85	REVELADOR DENTAL		120,000	FRASCO	27,993	3359,16
86	SELANTE ODONTOLÓGICO		100,000	CAIXA	32,07	3207,00
87	SUGADOR, PCT C/40 UNIDADES		2000,000	PACOTE	12,8	25600,00
88	TIRA DE AÇO		120,000	UNIDADE	10,777	1293,24
89	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO		120,000	UNIDADE	26,647	3197,64
90	TIRA DE POLIESTER.		120,000	UNIDADE	3,263	391,56
91	DENTES POSTERIORES INFERIORES COR 60 30M - EMBALAGEM C/8		240,000	UNIDADE	15,9	3816,00
92	RESINA ACRÍLICA ROSA MÉDIO ALTOP. 225G (PÓ)		1200,000	POTE	75,06	90072,00
					TOTAL :	1.286.748,95

4.2 Para tanto, o(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

5 – ESTIMATIVA DO VALOR

5.1 O valor estimado das despesas do presente termo, é da ordem de **R\$ 1.286.748,95 (Um milhão duzentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta oito reais e noventa e cinco centavos).**



6 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 O fornecimento deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica para fornecimento dos materiais:

7.1.1 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

7.2 O licitante deverá apresentar uma declaração de que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para esta administração, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7.3 Estar de acordo com as regulamentações pertinentes e suas atualizações da ANVISA RDC 184 de 22/10/2001, Ministério da saúde, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Agricultura e as Normas Brasileiras de Regulamentações – NBR.

7.4 Para que o licitante seja considerado legalmente distribuidor será exigida a apresentação da declaração do seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro dos produtos químicos por todo o período de vigência da Ata.

8 – CONDIÇÕES DE ACEITE DO PRODUTO

8.1 Apresentação das Fichas Técnicas dos Produtos.

8.2 Apresentação da Ficha de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ.

8.3 Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.

8.4 Cada lote deverá estar acompanhado pelo respectivo protocolo resumido de produção e controle de qualidade, onde terá que constar todos os ensaios de controle; (acompanhados dos respectivos resultados) das etapas de produção e produto final.

8.5 O transporte dos produtos deverá assegurar a qualidade, sendo entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados.

8.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



9 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

9.1 Deverá ser efetuada no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis.

10 – EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega da primeira remessa dos insumos será de 03 (três) dias após o recebimento do empenho;

10.1.1 As demais remessas serão solicitadas de acordo com a necessidade desta Secretaria.

10.2 Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido insumo deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável da Secretaria de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de notificação, que poderá ocorrer a qualquer tempo;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no termo de referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

11.3 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



11.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

11.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

11.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

11.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

11.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

11.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Breves ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

11.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

11.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.15.1 O descumprimento, injustificado do prazo fixado para a entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



12.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

12.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente via depósito bancário creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela.

13.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, com as devidas correções.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

14.1. Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Jucineide Alves Barbosa.

Breves – PA, 27 de Setembro de 2021.

JUCINEIDE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde